

**LEI MUNICIPAL Nº1.647/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Servidores Públicos de Benjamin Constant do Sul e abre crédito especial.*

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro não reembolsável, na forma de subvenção, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao Sindicato dos Servidores Públicos de Benjamin Constant do Sul, entidade sem fins lucrativos, objetivando custear parte das despesas com a realização das atividades comemorativas alusivas ao dia do servidor público.

Art. 2º - A entidade prestará contas dos recursos recebidos num prazo de 60 dias contados da realização do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 24 dias do mês de outubro de 2013.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin  
Coordenador de Administração e Planejamento